

PUBLIQUE-SE, afimado - se
no mural das Atas C&S
24/04/15
Izo Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 7039061



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 044/2015, de 13 de abril de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 12/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **T&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico N.º 79/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à Manutenção Predial com fornecimento de insumos conforme tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da região, a ser prestado no Câmpus da UFERSA na cidade de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 025/2015, de 27 de março de 2015.

Art. 2º Designar os servidores **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Titular) e **Erica Tayana Lima Bezerra** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Jorge Antônio de Souza Filho** (Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração